



EDITAL PPG-AU/UFBA Nº 02/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO
TURMA 2024-1**

Dispõe sobre o Processo de Seleção para a Turma 2024-1 do Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia (PPG-AU/UFBA), com vistas ao preenchimento de vagas de ingresso ou reingresso no primeiro semestre letivo de 2024, nas Áreas de Concentração: Conservação e Restauro; e Urbanismo.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Processo de Seleção é regido pelo que é disposto neste edital, aprovado pelo Colegiado do PPG-AU/UFBA e em conformidade com as seguintes normas:
 - 1.1. a Resolução nº 02/2003 do Conselho de Ensino e Extensão (CONSEPE) da UFBA, que dispõe sobre a oferta de vagas para estudantes estrangeiras/os nos cursos de pós-graduação “stricto sensu”;
 - 1.2. a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
 - 1.3. a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
 - 1.4. a Resolução nº 01/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, que aprova o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação “stricto sensu” (REGPG);
 - 1.5. A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;
 - 1.6. a Resolução nº 01/2017, do CAE/UFBA, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da pós-graduação “stricto sensu”;
 - 1.7. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os);
 - 1.8. a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA) para os processos seletivos desta instituição;
 - 1.9. a Portaria nº 03/2020, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFBA, que define procedimentos e orienta as Coordenações dos Programas de Pós-graduação “stricto sensu” para o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 12.799/2013;
 - 1.10. e, finalmente, o Regulamento Interno do PPG-AU/UFBA, disponível em <https://ppgau.ufba.br/regimento-0>.



2. A inscrição da/o candidata/o no Processo de Seleção regulado por este Edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições e das regras nele estabelecidas e nas normas supracitadas, sobre as quais não se pode alegar desconhecimento.
3. **Todas as etapas deste Processo de Seleção são on-line (via remota)**, por meio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFBA, na Primeira Fase; de comunicados no site do PPG-AU/UFBA, em todas as Fases; e da realização de videoconferência (sala de reunião telepresencial), na Terceira Fase e na Quinta Fase.
4. As informações e os resultados relacionados a todas as fases do Processo de Seleção são veiculadas **exclusivamente** no site do PPG-AU (<https://ppgau.ufba.br>).
5. As/os candidatas/os com deficiência (PcD) que necessitem de condições diferenciadas devem, no preenchimento do **ANEXO I: Ficha de Solicitação de Inscrição**, detalhadamente informar as especificidades de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do Processo de Seleção.
6. Quaisquer solicitações ou dúvidas relativas a este Processo de Seleção devem ser enviadas, exclusivamente, por meio de mensagem para o endereço eletrônico mestradoslecaoppgauufba@gmail.com, preenchendo-se o campo ASSUNTO, na mensagem, da seguinte forma: “SELEÇÃO 2024 (MESTRADO)”, seguido de “TIPO DE SOLICITAÇÃO”, seguido de “NOME E SOBRENOME DA/O CANDIDATA/O”.
7. O Processo de Seleção é conduzido por uma **Comissão de Seleção** formada por:
 - 7.1. 1 (uma) **Comissão de Coordenação**, responsável pela execução do processo, composta por 2 (duas/dois) docentes permanentes e/ou colaboradores/as; e pela Secretaria;
 - 7.2. e por **Comissões de Avaliação**, de número a depender da quantidade de inscritas/os no certame, responsáveis pela condução dos processos avaliativos em cada Área de Concentração, cada uma delas compostas por no mínimo 3 (três) docentes permanentes e/ou colaboradoras/es do PPG-AU.

SEÇÃO II – DAS VAGAS

8. **São oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas ao todo:** 20 (vinte) vagas para **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** ou **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** (com visto permanente no Brasil) ou **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** (brasileiras/os ou estrangeiras/os que já tenham ingressado no PPG-AU/UFBA, mas não concluído seu trabalho, pretendendo voltar a este programa de pós-graduação para concluir seus estudos e obter sua titulação), que podem ser brasileiras/os ou estrangeiras/os; e 5 (cinco) vagas para **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES**, sem visto permanente no Brasil.
9. O Processo de Seleção tem suas vagas vinculadas às Áreas de Concentração do Programa, quais sejam:
 - 9.1. **Conservação e Restauro:** contempla estudos de natureza teórica, crítica, científica e tecnológica sobre temas relacionados aos processos de patrimonialização, restauração, conservação, utilização, gestão e promoção do patrimônio arquitetônico, urbano e paisagístico, em suas dimensões histórica, política, normativa, técnica, material e imaterial, e em sua relação com processos de apropriação e produção do espaço urbano.
 - 9.2. **Urbanismo:** contempla estudos e pesquisas de natureza teórica, crítica, histórica e empírica sobre o urbanismo enquanto campo de conhecimento, problematizando sua especificidade e interfaces com a arquitetura, políticas públicas, programas, planos, projetos e práticas



sobre a cidade em suas dimensões plurais e conflitivas de produção, regulação, percepção, apreensão e apropriação do espaço urbanístico, nas suas várias escalas e níveis de abordagem.

10. **A Área de Concentração deve ser indicada pela/o candidata/o, como item obrigatório da inscrição, ANEXO I: Ficha de Solicitação de Inscrição, e a Comissão de Seleção não pode alterá-la, sob nenhuma hipótese; não obstante, as comissões avaliadoras dessas/es candidatas/os são relativas às Áreas de Concentração em que estiverem inscritas/os.**
11. Cada candidata/o só pode concorrer com um único projeto e em uma única Área de Concentração e, **em caso de não indicação da Área de Concentração, sua candidatura não é homologada.**
12. **O número de vagas para cada Área de Concentração é proporcional ao número de inscrições homologadas recebidas por cada uma destas áreas, a partir de regra de três simples, devendo o arredondamento matemático favorecer a Área com menor número de inscrições.**
13. Em atendimento ao Artigo 13, Parágrafos 1º e 2º, da Resolução CAE nº 01/2017, que define a reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas em pós-graduações para pessoas autodeclaradas negras, sem definir o máximo:
 - 13.1. 40% (quarenta por cento) do total de vagas são reservadas a candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pessoas pretas e pardas);
 - 13.2. **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS, INCLUSIVE CONCORRENDO A VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, devem preencher o **ANEXO II: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga** (ver também o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);
 - 13.3. **optantes negras/os (pretas/os ou pardas/os)** que obtenham avaliação que lhes garanta classificação em uma das vagas de ampla concorrência não são computadas/os para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade, porém mantêm-se obrigadas/os a participar dos procedimentos da **QUINTA FASE: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** (ver **SEÇÃO XII**);
 - 13.4. caso vagas reservadas a candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) não sejam ocupadas, são preenchidas por candidatas/os de ampla concorrência de cada uma das Áreas de Concentração, seguindo a lista de classificação de aprovadas/os;
 - 13.5. podem ser criadas até 4 (quatro) vagas supranumerárias, sendo 1 (uma) para cada categoria de identificação de candidatas/os abaixo:
 - 13.5.1. **indígenas;**
 - 13.5.2. **quilombolas;**
 - 13.5.3. **pessoas com deficiência (PcD);**
 - 13.5.4. **e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);**
 - 13.6. As/os candidatas/os que são **indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans**, a quem podem se destinar vagas supranumerárias, devem assim se autodeclarar e confirmar sua condição de optante no **ANEXO II: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga**;
 - 13.7. na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma das categorias de identificação, pode-se ocupá-la com candidata/o aprovada/o em outra categoria desta



modalidade (indígenas aldeadas/os, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans), não podendo se transferir tais vagas às modalidades de ampla concorrência ou de reserva para autodeclaradas/os negras/os.

14. Todas/os as/os candidatas/os que se autodeclararem negros/as no **ANEXO II: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga** de modo tácito demonstram sua ciência a respeito de sua obrigatória participação na **QUINTA FASE: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** (ver **SEÇÃO XII**), ainda que no momento da convocação tenham obtido pontuação que as/os habilite à vaga de ampla concorrência ou estejam em lista de espera.
15. As vagas de ampla concorrência são preenchidas pelas/os candidatas/os que obtiverem melhor classificação (seguindo os critérios expostos neste Edital), sendo atribuídas a optantes e não optantes, respeitando-se o limite das vagas previstas para cada categoria.
16. No caso das vagas para **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES**, sem visto permanente,
 - 16.1. os procedimentos de seleção são os mesmos indicados neste edital;
 - 16.2. exceções podem ocorrer, nos casos em que vagas para estrangeiras/os não residentes são destinadas a programas específicos, com editais, calendários e procedimentos de seleção próprios, inclusive anteriormente e/ou paralelamente ao cronograma deste edital, tais como: GCUB (PAEC, PROAFRI, GCUB-Mob, entre outros), PEC-PG (Programa de Estudantes – Convênio de Pós-Graduação, CAPES-CNPq), Projeto Sustain T – Erasmus Mundus e PROAFRI e outros convênios de cotutela firmados ou a se firmar;
 - 16.3. vagas destinadas a **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** que por ventura não sejam preenchidas podem ser ocupadas por **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** ou **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** ou pleiteantes a **REINGRESSO** que tenham sido aprovadas/os no Processo de Seleção, considerando-se a ordem de classificação de cada Área de Concentração e determinando-se que 50% (cinquenta por cento) se destinem a candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, se ainda houver, valendo o arredondamento matemático para mais.

SEÇÃO III – DAS INSCRIÇÕES

17. O período das inscrições é **de 8 de maio de 2023 até às 23 horas e 59 minutos de 23 de julho de 2023** e uma síntese de todo o Calendário do Processo de Seleção encontra-se na **SEÇÃO XVI** e no **ANEXO III** deste Edital.
18. As inscrições devem ser feitas por meio digital com o preenchimento de formulário no SIGAA, no link <https://bit.ly/3ccXYZI>.
19. Recomenda-se que a/o candidata/o evite realizar a inscrição no último dia, uma vez que o PPG-AU não se responsabiliza por eventuais falhas de sistema.
20. O boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição deve ser gerado através do link https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc, sobre o qual se dá a seguinte orientação:
 - 20.1. após abrir o link, clicar em “Gerar nova GRU”;
 - 20.2. em seguida, clicar em “SERVIÇO” e “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)”;



- 20.3. depois, preencher CPF e demais informações da/o candidata/o;
- 20.4. clicar em “Gerar GRU”;
- 20.5. imprimir e pagar o boleto.

SEÇÃO IV – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

21. As/os candidatas/os com vulnerabilidade socioeconômica devido à renda familiar “per capita” igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que, **cumulativamente**, tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, podem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
22. A solicitação deve ser feita com o envio de documentação comprobatória, a saber:
 - 22.1. histórico escolar ou documento correlato, respeitando-se a legislação vigente;
 - 22.2. **e, cumulativamente, uma das seguintes opções:**
 - 22.2.1. **Opção 1:** inscrição da/o candidata/o no CadÚnico, conforme a Portaria nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA; e, também, o ANEXO IX: Formulário de Identificação e Renda Familiar, preenchido e ASSINADO; e, ainda, o Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todas as pessoas acima de 18 anos do núcleo familiar da/o candidata/o, disponível no site <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;
 - 22.2.2. **ou Opção 2:** Cadastro Geral ativo na Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA, com detalhamento no site <https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se>.
23. **As opções de documentação supracitadas podem vir a ser utilizadas em processos posteriores e não relacionados ao certame regulado por este edital, como a classificação de candidatos/as que vierem a ser aprovadas/os e matriculadas/os para o recebimento de bolsas de estudos, a partir de edital específico e com regras próprias em acordo com a política de distribuição de bolsas do PPG-AU/UFBA.**
24. A solicitação de isenção deve ser dirigida ao Coordenador do PPG-AU/UFBA e enviada para o endereço eletrônico mestradoselecaoppgauufba@gmail.com, no período indicado pelo Calendário do Processo de Seleção (ver **SEÇÃO XVI** e **ANEXO III**), sendo que, no ASSUNTO, deve constar “Solicitação de isenção do pagamento para Mestrado 2024-1”, seguido do “Nome e Sobrenome da/o Candidata/o”.
25. O pedido de isenção será apreciado pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção e, em caso de indeferimento, a/o candidata/o pode impetrar recurso no período indicado no Calendário do Processo de Seleção (ver **SEÇÃO XVI** e **ANEXO III**).
26. **O deferimento do pedido de isenção NÃO efetiva a inscrição da/o candidata/o no certame, sendo necessário proceder a inscrição no período indicado no Calendário do Processo de Seleção (ver **SEÇÃO XVI** e **ANEXO III**), com apresentação de toda a documentação exigida.**



SEÇÃO V – DOS PERFIS DE CANDIDATAS/OS E DOCUMENTAÇÕES

27. O **ANEXO IV** deste Edital é o Quadro-Síntese das Documentações a Apresentar por Perfil de Candidatas/os, também recebendo detalhamento nas **SEÇÕES VI, VII, VIII e IX**, recomendando-se sua consulta atenta.
28. No momento de inscrição no SIGAA (via <https://bit.ly/3ccXYZI>), é exigida a inserção de diferentes documentações, com especificidades de acordo com os perfis de candidatas/os no certame (consulte-se as **SEÇÕES VI, VII, VIII e IX** e o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);
- 28.1. candidatas/os a ingresso, que podem ser:
- 28.1.1. **CANDIDATAS/OS BRASILEIROS/AS** (consulte-se a **SEÇÃO VI** e o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**, para o detalhamento das documentações);
- 28.1.2. **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** (consulte-se a **SEÇÃO VIII** e o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**, para o detalhamento das documentações);
- 28.1.3. e **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** (consulte-se a **SEÇÃO IX** e o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**, para o detalhamento das documentações).
- 28.2. **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO**, que podem ser brasileiras/os ou estrangeiras/os, que já tenham ingressado no PPG-AU/UFBA, mas não tendo concluído seu trabalho, pretendem voltar ao Programa para concluir seus estudos e obter sua titulação (consulte-se a **SEÇÃO VII** e o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**, para o detalhamento das documentações).
29. Listam-se as documentações do Processo de Seleção, a variarem por perfil:
- 29.1. **DOCUMENTAÇÃO 01**, para fins de Solicitação da Inscrição, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth01.pdf*);
- 29.2. **DOCUMENTAÇÃO 02**, para fins de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth02.pdf*);
- 29.3. **DOCUMENTAÇÃO 03**, para fins de Informação da Titulação Acadêmica, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth03.pdf*);
- 29.4. **DOCUMENTAÇÃO 04**, para fins de Identificação, OBRIGATÓRIA para **TODOS/AS AS/OS CANDIDATAS/OS**, variando os documentos a apresentar de acordo com o perfil da/o candidata/o (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato



PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth04.pdf*);

- 29.5. **DOCUMENTAÇÃO 05**, para fins de Comprovação de Endereço de Residência, OBRIGATÓRIA somente para **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS, CANDIDATAS/OS A REINGRESSO e CANDIDATAS/OS ESTRANGEIROS/AS RESIDENTES** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth05.pdf*);
- 29.6. **DOCUMENTAÇÃO 06**, para fins de Apresentação de Currículo, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS**, variando os documentos a apresentar de acordo com o perfil da/o candidata/o (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth06.pdf*);
- 29.7. **DOCUMENTAÇÃO 07**, para fins de Comprovação do Currículo, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth07.pdf*);
- 29.8. **DOCUMENTAÇÃO 08**, para fins de Pontuação do Currículo, OBRIGATÓRIA para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato EXCEL EDITÁVEL, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth08.xlsx*);
- 29.9. **DOCUMENTAÇÃO 09**, para fins de Apresentação da Proposta de Pesquisa, OBRIGATÓRIA somente para **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS, CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES e CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth09.pdf*);
- 29.10. **DOCUMENTAÇÃO 10**, para fins de Comprovação do Pagamento da Inscrição, sendo:
- 29.10.1. OBRIGATÓRIA NO ATO DE INSCRIÇÃO somente para **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS, CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/AS RESIDENTES e CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth10.pdf*);
- 29.10.2. EXIGIDA SOMENTE NA MATRÍCULA para as/os **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES que venham a ser aprovadas/os no certame** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);



- 29.11. **DOCUMENTAÇÃO 11**, para fins de Comprovação de Quitação Eleitoral, OBRIGATÓRIA somente para **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** e **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** que especificamente sejam brasileiras/os ou naturalizadas/os (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth11.pdf*);
- 29.12. **DOCUMENTAÇÃO 12**, para fins de Comprovação de Quitação com o Serviço Militar, OBRIGATÓRIA exclusivamente para **CANDIDATOS BRASILEIROS do sexo masculino, inclusive os pleiteantes a reingresso** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth12.pdf*);
- 29.13. **DOCUMENTAÇÃO 13**, para fins de Comprovação de Parentalidade Específica para Obtenção de Fator de Multiplicação na Pontuação do Currículo, variando os documentos a apresentar de acordo com a parentalidade, e que é OPCIONAL para **AS CANDIDATAS E CANDIDATOS DE TODOS OS PERFIS que especificamente sejam:**
- 29.13.1. **mãe biológica**, de criança de até cinco anos de idade (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);
 - 29.13.2. **ou mãe adotante**, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);
 - 29.13.3. **ou pai adotante solo**, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);
 - 29.13.4. **ou pai adotante de casal homoafetivo**, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**);
 - 29.13.5. a documentação para qualquer uma das condições de parentalidade supracitadas pode ser anexada no SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth13.pdf*), **podendo vir a ser utilizada em processos posteriores e não relacionados ao certame regulado por este edital, como a classificação de candidatos/as que vierem a ser aprovadas/os e matriculadas/os para o recebimento de bolsas de estudos, a partir de edital específico e com regras próprias de acordo com a política de distribuição de bolsas do PPG-AU/UFBA.**
- 29.14. **DOCUMENTAÇÃO 14**, para fins de Comprovação do Desenvolvimento da Pesquisa, OBRIGATÓRIA para **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**): deve ser



anexada ao SIGAA em arquivo no formato PDF, nomeado com o Nome e Sobrenome da/o Candidata/o, seguido do número referente a esta documentação (ex.: *joiceberth14.pdf*);

30. **Todas as documentações apresentadas pela/o candidata/o têm validade jurídica e a constatação de falsidade e/ou adulteração nas informações prestadas, a qualquer momento, configura ato ilícito e implica na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além da desclassificação imediata da/o candidata/o (se durante o Processo de Seleção), ou cancelamento da matrícula (se posteriormente ao Processo de Seleção), ou perda da titulação, se for o caso.**

SEÇÃO VI – DAS DOCUMENTAÇÕES A APRESENTAR NA INSCRIÇÃO POR CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS

31. Quanto às **documentações das/os CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** (ver síntese no **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**):

31.1. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 01: Solicitação da Inscrição**, que é o **ANEXO I: Ficha de Solicitação de Inscrição**, preenchida e ASSINADA, em formato PDF;

31.2. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 02: Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga**, que é o **ANEXO II: Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga**, preenchida e ASSINADA; em formato PDF;

31.2.1. a supracitada documentação pode vir a ser utilizada em processos posteriores e não relacionados ao certame regulado por este edital, como a classificação de candidatos/as que vierem a ser aprovadas/os e matriculadas/os para o recebimento de bolsas de estudos, a partir de edital específico e com regras próprias de acordo com a política de distribuição de bolsas do PPG-AU/UFBA;

31.3. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 03: Informação da Titulação Acadêmica**, podendo ser:

31.3.1. **Opção 1: Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Diploma de Curso Superior de Tecnologia (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso (frente e verso)**, em formato PDF, para aquelas/es que já finalizaram e defenderam sua dissertação e obtiveram o diploma;

31.3.2. **ou Opção 2: Cópia da Ata de Defesa da Banca Final de Trabalho Final de Graduação ou Trabalho de Conclusão de Curso**, em formato PDF;

31.3.3. **ou Opção 3: ANEXO V: Declaração sobre Conclusão de Curso e Ciência da Obrigatoriedade da Apresentação de Documentação Comprobatória do Título Exigido no Ato de Matrícula**, PREENCHIDA E ASSINADA, em formato PDF, em que se informa o mês e ano previstos para a banca final de defesa da/o candidata/o e se dá a ciência sobre a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória do título exigido neste Edital, no ato de matrícula, sob risco de perda da vaga.

31.4. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação** que, no caso específico deste perfil, consiste na juntada, em um mesmo arquivo PDF:



- 31.4.1. da **Cópia do Documento de Identificação com Foto Legível**, com validade em todo o território nacional
- 31.4.2. **e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 31.5. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 05: Comprovação de Residência**, que é um **Comprovante de Residência Válido** (conta de serviço urbano [água, luz, gás, telefone fixo ou móvel, internet], contrato de aluguel, extrato bancário, fatura de cartão de crédito etc.), **em formato PDF**, com nome e endereço completos da/o candidata/o, de mês e ano igual ou posterior aos da publicação deste Edital;
- 31.5.1. **a supracitada documentação pode vir a ser utilizada em processos posteriores e não relacionados ao certame regulado por este edital, como a classificação de candidatos/as que vierem a ser aprovadas/os e matriculadas/os para o recebimento de bolsas de estudos, a partir de edital específico e com regras próprias de acordo com a política de distribuição de bolsas do PPG-AU/UFBA**;
- 31.6. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 06: Currículo** que, **no caso específico deste perfil**, é o **Currículo Lattes Atualizado** (mês e ano igual ou posterior aos da publicação deste Edital e em congruência com a DOCUMENTAÇÃO 07 e a DOCUMENTAÇÃO 08 apresentadas no certame), **em formato PDF**;
- 31.7. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 07: Comprovação do Currículo**, que é um **Caderno de Certificados**, com todas as comprovações de títulos do Currículo, reunidas em **um único arquivo PDF** e obrigatoriamente organizadas na mesma sequência do **ANEXO VIII: Tabela Excel de Pontuação de Currículo com Base em Barema de Títulos**;
- 31.7.1. o Caderno de Certificados apresentado fora das exigências supracitadas não é avaliado pela Comissão de Avaliação, recebendo a pontuação **0,0 (zero)** no item referente ao currículo;
- 31.7.2. no âmbito da pontuação do currículo, **só se consideram as produções que estiverem devidamente comprovadas** e a Comissão de Avaliação tem a prerrogativa de julgar se a mesma é pertinente ao campo indicado pela/o candidata/o e se a comprovação é adequada;
- 31.8. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 08: Pontuação do Currículo**, que é o **ANEXO VIII: Tabela Excel de Pontuação de Currículo com Base em Barema de Títulos**, previamente preenchida pela/o candidata/o e EM ARQUIVO EXCEL EDITÁVEL (*.xlsx), não se aceitando outros formatos de arquivo;
- 31.9. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 09: Apresentação da Proposta de Pesquisa**, que é o **Projeto de Dissertação**, **em formato PDF**, com as seguintes características:
- 31.9.1. texto em **português ou espanhol**;
- 31.9.2. linguagem clara e objetiva;



- 31.9.3. até 5.000 palavras (não se contabilizam neste limite: referências, capa e contracapa e palavras em imagens, quadros e tabelas, assim como seus títulos e indicação de suas fontes);
- 31.9.4. página em formato A4, com todas as margens com 2,5 cm;
- 31.9.5. fonte Arial, Calibri ou Times New Roman, 11pt;
- 31.9.6. contendo, nesta ordem: 1. Apresentação do tema e justificativa da pesquisa; 2. Questão de pesquisa e abordagem teórico-bibliográfica; 3. Objetivos; 4. Metodologia; 5. Plano de trabalho e Cronograma das Atividades do Curso e do Desenvolvimento da Pesquisa; 6. Referências Bibliográficas (somente aquelas citadas no projeto); projetos apresentados sem estas configurações implicam na eliminação da/o candidata/o;
- 31.9.7. não se pode fazer, em qualquer parte do corpo do texto, a identificação da/o candidata/o ou de possível orientador/a e, em sendo detectado por qualquer integrante da Comissão de Seleção, em qualquer momento do certame, há a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA CANDIDATURA.
- 31.10. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 10: Comprovação do Pagamento da Inscrição**, que pode ser:
- 31.10.1. **Opção 1: especificamente para candidatas/os que tiveram deferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, Cópia do Pedido de Isenção Enviado ao PPG-AU e Cópia do Resultado do Deferimento Publicado no Site do Programa, em um único arquivo PDF.**
- 31.10.2. **ou Opção 2: para as/os demais candidatas/os, Cópia do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição, em formato PDF, não sendo aceitos "comprovantes de agendamento do pagamento";**
- 31.11. para **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 11: Comprovação de Quitação Eleitoral**, que é o **Certificado de Quitação com a Justiça Eleitoral, em formato PDF** e emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 31.12. unicamente para os **CANDIDATOS BRASILEIROS do sexo masculino**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 12: Comprovação de Quitação com o Serviço Militar**, em formato PDF, que pode ser:
- 31.12.1. **Opção 1: Cópia do Certificado de Alistamento Militar (CAM);**
- 31.12.2. **ou Opção 2: Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);**
- 31.12.3. **ou Opção 3: Cópia do Certificado de Isenção (CI);**
- 31.12.4. **ou Opção 4: Cópia do Certificado de Reservista Militar (CRM);**
- 31.12.5. **ou Opção 5: Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar;**
- 31.13. unicamente para as **CANDIDATAS que sejam mães** e para os **CANDIDATOS que sejam pais adotantes (solo ou de casal homoafetivo)** é OPCIONAL, para obtenção de fator de multiplicação na pontuação do currículo, a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 13: Comprovação de Parentalidade**, que pode ser:



- 31.13.1. **Opção 1: Cópia da Certidão de Nascimento**, quando se tratar de criança de até cinco anos de idade, considerando a data de publicação deste Edital, de mãe biológica ou mãe adotante ou pai adotante solo ou pai adotante de casal homoafetivo, em formato PDF;
- 31.13.2. **ou Opção 2: Cópia da Sentença Jurídica Concedendo Adoção**, datada de cinco anos ou menos da data de publicação deste Edital, não importando a idade da criança, nos casos de mãe adotante ou pai adotante solo ou pai adotante de casal homoafetivo, em formato PDF;
- 31.13.3. **ou Opção 3: Cópia do Termo de Guarda Provisória para Fins de Adoção, VIGENTE**, não importando a idade da criança, nos casos de mãe adotante ou pai adotante solo ou pai adotante de casal homoafetivo, em formato PDF;

SEÇÃO VII – DAS DOCUMENTAÇÕES A APRESENTAR NA INSCRIÇÃO POR CANDIDATAS/OS A REINGRESSO

32. Quanto às **documentações das/os CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**):
 - 32.1. as/os **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** que sejam **brasileiras/os** devem apresentar os mesmos arquivos, nos mesmos formatos, referentes às mesmas documentações e seguindo as mesmas instruções descritas na **SEÇÃO VI** e no **ITEM 31 E SEUS SUBITENS** deste Edital, **À EXCEÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO 09: Apresentação da Proposta de Pesquisa**, da que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
 - 32.2. as/os **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** que sejam **estrangeiras/os** devem apresentar os mesmos arquivos, nos mesmos formatos, referentes às mesmas documentações e seguindo as mesmas instruções descritas na **SEÇÃO VI** e no **ITEM 31 E SEUS SUBITENS** deste Edital, **À EXCEÇÃO**:
 - 32.2.1. da **DOCUMENTAÇÃO 09: Apresentação da Proposta de Pesquisa**, da que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
 - 32.2.2. da **DOCUMENTAÇÃO 11: Comprovação de Quitação Eleitoral**, da que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
 - 32.2.3. e da **DOCUMENTAÇÃO 12: Comprovação da Quitação do Serviço Militar**, da que estão DISPENSADAS/OS, **NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
 - 32.3. **adicionalmente, para TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS A REINGRESSO**, é OBRIGATÓRIA a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO 14: Comprovação do Desenvolvimento da Pesquisa**, que reúne em um único PDF:
 - 32.3.1. a **Cópia da Ata de Defesa da última Qualificação Aprovada;**
 - 32.3.2. **e a Carta de Anuência do/a Orientador/a**, ASSINADA e confirmando disponibilidade para a orientação e a possibilidade de defesa;
 - 32.3.3. **e o Cronograma de Finalização da Dissertação;**



SEÇÃO VIII – DAS DOCUMENTAÇÕES A APRESENTAR NA INSCRIÇÃO POR CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES

33. Quanto às **documentações das/os CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**):
- 33.1. **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** devem apresentar os mesmos arquivos, nos mesmos formatos, referentes às mesmas documentações e seguindo as mesmas instruções descritas na **SEÇÃO VI** e no **ITEM 31 E SEUS SUBITENS** deste Edital, **À EXCEÇÃO:**
- 33.1.1. da **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação**, para a qual se apresenta **DOCUMENTO DIFERENTE**, específico para este perfil (ver **SUBITEM 33.2**);
- 33.1.2. da **DOCUMENTAÇÃO 11: Comprovação de Quitação Eleitoral**, a que estão **DISPENSADAS/OS, NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 33.1.3. e da **DOCUMENTAÇÃO 12: Comprovação de Quitação com o Serviço Militar**, a que estão **DISPENSADAS/OS, NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 33.2. **no caso específico do perfil de CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES**, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação, como **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação**, da **Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNE/RNM)**.

SEÇÃO IX – DAS DOCUMENTAÇÕES A APRESENTAR NA INSCRIÇÃO POR CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES

34. Quanto às **documentações das/os CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** (para detalhamento, ver o **ANEXO IV: Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os**):
- 34.1. **TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES** devem apresentar os mesmos arquivos, nos mesmos formatos, referentes às mesmas documentações e seguindo as mesmas instruções na **SEÇÃO VI** e no **ITEM 31 E SEUS SUBITENS** deste Edital, **À EXCEÇÃO:**
- 34.1.1. da **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação**, para a qual se apresenta **DOCUMENTO DIFERENTE**, específico para este perfil (ver **SUBITEM 34.2**);
- 34.1.2. da **DOCUMENTAÇÃO 05: Comprovação de Endereço de Residência**, a que estão **DISPENSADAS/OS, NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;
- 34.1.3. da **DOCUMENTAÇÃO 06: Apresentação de Currículo**, para a qual se apresenta **DOCUMENTO DIFERENTE**, específico para este perfil (ver **SUBITEM 34.3**);
- 34.1.4. da **DOCUMENTAÇÃO 10: Comprovação do Pagamento da Inscrição**, a que estão **DISPENSADAS/OS, NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA; em caso de aprovação e classificação no certame, contudo, o Comprovante do Pagamento da Inscrição deve ser apresentado no ato de matrícula;
- 34.1.5. da **DOCUMENTAÇÃO 11: Comprovação de Quitação Eleitoral**, a que estão **DISPENSADAS/OS, NÃO** devendo ser anexada ao SIGAA;



- 34.1.6. e da **DOCUMENTAÇÃO 12: Comprovação de Quitação com o Serviço Militar**, a que estão DISPENSADAS/OS, NÃO devendo ser anexada ao SIGAA;
- 34.2. **no caso específico do perfil de CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES**, é OBRIGATÓRIA a apresentação, como documento referente à **DOCUMENTAÇÃO 04: Identificação**, da **Cópia da Folha de Identificação do Passaporte**, com visto temporário de estudante atualizado e vigente;
- 34.3. **no caso específico do perfil de CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES**, é OBRIGATÓRIA a apresentação, como documento referente à **DOCUMENTAÇÃO 06: Apresentação de Currículo**, de “**Curriculum Vitae**” detalhado e atualizado.

SEÇÃO X – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EM CINCO FASES

35. O processo de avaliação tem cinco fases, sendo que as três primeiras são eliminatórias, a quarta é classificatória, e a quinta é eliminatória.
36. A **PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, a **SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS**, a **TERCEIRA FASE: ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA COM AS/OS CANDIDATAS/OS COM PROJETOS APROVADOS** e a **QUARTA FASE: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DAS/OS APROVADAS/OS NAS ENTREVISTAS** são inteiramente conduzidas pela Comissão de Seleção do PPG-AU/UFBA, designada conforme **O ITEM 7 E SEUS SUBITENS**, cujo detalhamento está na **SEÇÃO XI** deste Edital.
37. A **QUINTA FASE: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** é conduzida conjuntamente pela supracitada Comissão de Seleção do PPG-AU/UFBA e pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA) instituída pela Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA, seguindo as diretrizes da **SEÇÃO XII** deste Edital.

SEÇÃO XI – DA PRIMEIRA À QUARTA FASES E DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

38. A **PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ELIMINATÓRIA)** é a em que ocorre a conferência da documentação apresentada no ato de inscrição por cada candidata/o, sendo que a ausência ou o preenchimento incompleto e/ou incorreto de qualquer item exigido por este Edital implica na não homologação da candidatura.
39. A **SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS (ELIMINATÓRIA)** corresponde à análise às cegas do Projeto de Dissertação (ou documentação referente a reingresso, para estes casos) daquelas/es que tiveram sua documentação aprovada e candidatura homologada, na fase anterior, sendo pontuado por cada avaliador/a de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com base no **ANEXO VI: Ficha de Avaliação (Barema) de Projeto ou Documentação de Reingresso**, e sendo a nota final a média aritmética entre os valores atribuídos por cada docente;
- 39.1. eventualmente, havendo conflitos de interesse de projeto e candidatura com um/a ou mais avaliadoras/es, a Comissão de Seleção pode indicar sua substituição para a avaliação de tal projeto em específico, por igual número de suas/seus integrantes ou por igual número de quaisquer docentes permanentes e/ou colaboradoras/es do PPG-AU;



- 39.2. médias finais inferiores a 7,0 (sete) ocasionam a reprovação do projeto e a eliminação da candidatura no certame.
40. A **TERCEIRA FASE: ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA COM AS/OS CANDIDATAS/OS COM PROJETOS APROVADOS** (ELIMINATÓRIA) consiste na realização de entrevista com cada candidato/a com projeto aprovado na fase anterior, sendo pontuada por cada avaliador/a de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme o **ANEXO VII: Ficha de Avaliação (Barema) da Entrevista**, sendo a nota final a média aritmética entre os valores atribuídos;
- 40.1. a Programação das Sessões de Entrevista, com os respectivos links de acesso para cada candidata/o, é publicada no site do PPG-AU até 48 horas antes do prazo previsto para início desta fase no **Calendário do Processo de Seleção** (ver **SEÇÃO XVI e ANEXO III deste Edital**), sendo a ordem das entrevistas definida pela Comissão de Seleção, tendo em vista a agenda de suas/seus integrantes;
- 40.2. cada entrevista tem a duração média de 30 (trinta) minutos e a/o candidata/o deve providenciar a infraestrutura de internet necessária para sua participação on-line, assumindo as responsabilidades por qualquer prejuízo decorrente de questões técnicas que a/o impeçam de entrar ou permanecer na sala virtual;
- 40.3. **a/o candidata/o deve ingressar na sala virtual no horário agendado, havendo tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso que, passados, levam à atribuição de nota 0,0 (zero) nesta fase e na eliminação da candidatura;**
- 40.4. o não comparecimento à entrevista implica na atribuição de nota 0,0 (zero) nesta fase e na eliminação da candidatura.
- 40.5. é previsto que a entrevista seja realizada pelos três avaliadores/as da comissão específica à Área de Concentração do candidato/a, mas havendo conflitos de interesses entre avaliador/a e candidatura, já detectados na fase anterior, a Comissão de Seleção deve indicar que um/a ou mais do total de suas/seus integrantes assumam a entrevista ou que um ou mais docentes permanentes ou colaboradoras/es do PPG-AU o façam;
- 40.6. as mesmas possibilidades de substituição, indicadas no subitem anterior, podem ocorrer no caso de conflitos de agenda de um/a ou mais avaliadores/as dificultarem a organização ou o avanço das entrevistas;
- 40.7. médias finais inferiores a 7,0 (sete) ocasionam a reprovação do projeto e a eliminação da candidatura no certame;
41. A **QUARTA FASE: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DAS/OS APROVADAS/OS NAS ENTREVISTAS** (CLASSIFICATÓRIA): corresponde à avaliação do currículo (Currículo Lattes ou “Curriculum Vitae”), por meio da conferência, pela Comissão de Avaliação, do preenchimento do **ANEXO VIII: Tabela Excel de Pontuação de Currículo com Base em Barema de Títulos (= DOCUMENTAÇÃO 8)** e da correspondente **DOCUMENTAÇÃO 07: Caderno de Certificados**, a saber que:
- 41.1. a nota final, nesta fase, é uma única soma de valores atribuídos ao currículo com base na pontuação do Barema específico, podendo ser realizada por apenas um/a integrante de cada Comissão de Avaliação específica, se a mesma assim desejar;
- 41.2. **as candidatas e os candidatos que, no ato de inscrição, tenham comprovado uma das parentalidades específicas detalhadas no SUBITEM 29.13 e no SUBITEM 31.13 deste Edital, por meio da apresentação da DOCUMENTAÇÃO 13 para cada situação, têm sua nota final nesta fase multiplicada por 1.2 (um ponto e dois décimos), respeitado o limite máximo de 10,0 (dez) pontos no currículo;**



41.3. As notas obtidas na Quarta Fase são divulgadas juntamente com um **RESULTADO PRELIMINAR**, que antecede à **QUINTA FASE: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**.

41.4. A nota final de cada candidata/o, neste **RESULTADO PRELIMINAR**, é determinada pela soma das notas obtidas na SEGUNDA FASE (peso 5), na TERCEIRA FASE (peso 4) e na QUARTA FASE (peso 1), dividida por dez, conforme a fórmula subsequente:

$$\frac{(\text{nota da segunda fase} \times 5) + (\text{nota da terceira fase} \times 4) + (\text{nota da quarta fase} \times 1)}{10}$$

42. Adotam-se como critérios de desempate, consecutivamente:

42.1. maior nota na SEGUNDA FASE;

42.2. maior nota na TERCEIRA FASE;

42.3. maior nota na QUARTA FASE;

43. O **RESULTADO PRELIMINAR**, com uma **LISTA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, das/os 25 (vinte e cinco) candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os para a Turma de 2024-1 do Mestrado Acadêmico respeita a ordem decrescente das notas obtidas no Processo de Seleção, por Área de Concentração escolhida e a partir dos critérios deste Edital, sendo divulgada no site do PPG-AU/UFBA, conforme o Calendário do Processo de Seleção (ver **SEÇÃO XVI** e **ANEXO III**).

SEÇÃO XII – DA QUINTA FASE: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

44. Após a publicação da **LISTA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** de aprovadas/os na QUARTA FASE, **AS/OS CANDIDATAS/OS OPTANTES À MODALIDADE DAS COTAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS OU PARDAS, inclusive as/os que estiverem na lista de espera e as/os que tenham obtido nota para vaga da modalidade de ampla concorrência**, são convocadas/os à **QUINTA FASE: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**, que é ELIMINATÓRIA, sendo-lhes OBRIGATÓRIAS as indicações descritas nos itens e subitens da presente seção.

45. **A presença do nome da/o candidata/o autodeclarada/o como pessoa preta ou parda na LISTA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, no âmbito do RESULTADO PRELIMINAR da QUARTA FASE, caracteriza a supracitada convocação.**

46. **O não comparecimento ao procedimento por parte da/o candidata/o autodeclarada/o como pessoa preta ou parda acarreta sua ELIMINAÇÃO no Processo de Seleção regulado por este Edital.**

47. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar o cronograma do procedimento telepresencial, a serem publicados no site do PPG-AU/UFBA.

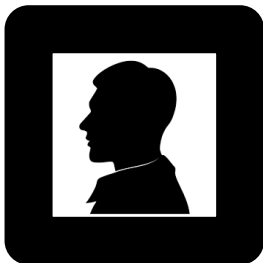
48. As/os candidatas/os convocadas/os para o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) devem, do dia 28/11/2023 até 23:59 do dia 30/11/2023, realizar sua inscrição no procedimento, enviando para o endereço eletrônico **heteroidenticacaocpha@gmail.com** as fotos, os documentos e o vídeo conforme as orientações subsequentes:



- 48.1. nomear o campo “ASSUNTO” com o seguinte texto: “HETEROIDENTIFICAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO DO PPG-AU/UFBA”, seguido de “Nome e Sobrenome da/o Candidata/o” e “SELEÇÃO MESTRADO PPG-AU/UFBA”;
- 48.2. inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
- 48.3. anexar a cópia digital do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso), na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) por arquivo;
- 48.4. anexar 1 (uma) foto digital colorida de frente (com o fundo branco), na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes), conforme modelo abaixo;



- 48.5. anexar 1 (uma) foto digital colorida de perfil (com o fundo branco), na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes), conforme modelo abaixo;



- 48.6. anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos, na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (vinte e cinco megabytes), em que a/o candidata/o deve dizer seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”; o vídeo deve ser gravado na posição horizontal, com a/o candidata/o posicionada/o de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar de sua cabeça (inteira) até seu braço (região logo acima do cotovelo);
- 48.7. as imagens dos documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- 48.8. não são considerados e analisados os documentos que não pertençam à/ao candidata/o;
- 48.9. as fotos e vídeos enviados devem ser produzidos seguindo as recomendações a seguir:
 - 48.9.1. o ambiente deve estar iluminado;
 - 48.9.2. os fundos da foto e do vídeo devem ser da cor branca;



- 48.9.3. a/o candidata/o deve manter postura corporal reta, não estando de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, deve olhar para a frente;
- 48.9.4. deve estar com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.
49. As/os candidatas/os que não enviarem o documento de identidade, as fotos de frente e perfil e o vídeo, nos termos do **ITEM 48 E SEUS SUBITENS** deste Edital, não podem participar da etapa telepresencial do procedimento de heteroidentificação e estão automaticamente **ELIMINADAS/OS** do Processo de Seleção, mesmo que a/o candidata/o tenha pontuação suficiente para uma vaga de ampla concorrência, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio da documentação exigida.
50. As/os candidatas/os convocadas/os para o procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Preta ou Parda) devem comparecer, por via remota, no dia 18/12/2023, em horário e sala de videoconferência publicados até 15/12/2023, no site do PPG-AU/UFBA, com o prazo de tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso.
51. As/os candidatas/os devem providenciar a infraestrutura de internet necessária para sua participação on-line, assumindo as responsabilidades por qualquer prejuízo decorrente de questões técnicas que a/o impeçam de entrar ou permanecer na sala virtual.
52. As/os candidatas/os que não comparecerem ao procedimento telepresencial são **ELIMINADAS/OS** do Processo de Seleção, mesmo que a/o candidata/o tenha pontuação suficiente para uma vaga de ampla concorrência, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para sua ausência.
53. Nos procedimentos de heteroidentificação, são consideradas as características fenotípicas da/o candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
54. São indeferidas/os as/os candidatas/os cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Preta ou Parda), mesmo que tenham sido classificadas/os na QUARTA FASE e independentemente de alegação de boa-fé.
55. **A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado por qualquer outra instituição federal de ensino não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste Edital, nem se constitui como presunção de veracidade da autodeclaração prestada nesse certame.**
56. **Ficam isentas/os de participação no procedimento de heteroidentificação regulado por este Edital as/os candidatas/as que já tenham participado de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Preta ou Parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas na UFBA.**
57. A/o candidata/o que esteja na condição prevista pelo **ITEM 57** deve informar, dentro do período de inscrição, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de e-mail **heteroidentificacaocpha@gmail.com**, de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "ISENÇÃO NO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO PPG-AU/UFBA", seguido de "Nome e Sobrenome da/o Candidata/o", informando no corpo do e-mail o processo seletivo da UFBA em que realizou a heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.
58. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à



Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pauta sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

59. O resultado do procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) é publicado no site do PPG-AU/UFBA junto ao nome da/o candidata/o, informando se ela/e foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da Comissão.
60. O parecer é assinado somente por integrantes titulares da comissão e passa a compor os arquivos do PPG-AU/UFBA.
61. O resultado da heteroidentificação pode vir a ser utilizado em outro processo do PPG-AU em que a autodeclaração como pessoa negra venha a ser exigida, como é o caso da concessão de bolsas de estudo por edital específico.

SEÇÃO XIII – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS A HETEROIDENTIFICAÇÃO

62. Após os procedimentos de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (Pretas e Pardas), na QUINTA FASE, descritos na **SEÇÃO XII** deste Edital, publica-se no site do PPG-AU/UFBA o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção.
63. O **RESULTADO FINAL**, com uma **LISTA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** das/os 25 (vinte e cinco) candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os para a Turma de 2024-1 do Mestrado Acadêmico, respeita a ordem estabelecida na **LISTA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, descrita no **ITEM 43** deste Edital, desconsiderando-se as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os eliminadas/os na Quinta Fase, se houver.
64. No caso de não preenchimento das vagas de uma Área de Concentração, as vagas residuais são preenchidas por candidatas/os da outra Área, desde que haja aprovadas/os.
65. Para efeito de aprovação e classificação final, também são selecionadas/os aquelas/es **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS NÃO RESIDENTES**, para as vagas a elas/es destinadas por este Edital ou por outros meios descritos no **ITEM 15 E SEUS SUBITENS**, podendo as vagas remanescentes ser ocupadas por **CANDIDATAS/OS BRASILEIRAS/OS** ou **CANDIDATAS/OS ESTRANGEIRAS/OS RESIDENTES** aprovadas/os no Processo de Seleção, respeitando-se a proporcionalidade por Área de Concentração e a ordem de classificação.
66. O oposto ao exposto no item anterior também se aplica.
67. As/Os demais candidatas/os aprovadas/os, mas não classificadas/os dentro das 25 (vinte e cinco) vagas previstas, são ranqueadas/os pela sua pontuação final a partir da última vaga de cada uma das Áreas de Concentração, estabelecendo-se uma Lista de Espera, a saber que:
 - 67.1. em caso de desistência de alguma/um candidata/o aprovada/o e que tenha sido classificada/o entre as vagas disponíveis por Área de Concentração, a vaga passa para a/o próxima/o aprovada/o da mesma Área e assim sucessivamente.
 - 67.2. em caso de desistência de candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) optante selecionada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) subsequentemente e aprovada/o, também optante desta mesma modalidade, se houver, e para a/o próxima/o aprovada/o da mesma Área, se não houver.



- 67.3. em caso de desistência de candidata/o estrangeira/o não residente selecionada/o, a vaga será preenchida pela/o estrangeira/o não residente subsequentemente aprovada/o e também deste perfil, se houver, e para a/o próxima/o aprovada/o da mesma Área, se não houver.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS ENTRE A PRIMEIRA E A QUARTA FASES

68. As/Os candidatas/os que se sintam prejudicadas/os, entre a PRIMEIRA FASE e a QUARTA FASE do Processo de Seleção, podem interpor recursos, respeitando-se o período destinado a estas interposições em cada etapa do Processo de Seleção, conforme prazos estabelecidos no Calendário do Processo de Seleção (ver **SEÇÃO XVI** e **ANEXO III**).
69. As solicitações de recurso, durante a PRIMEIRA FASE, a SEGUNDA FASE, a TERCEIRA FASE e a QUARTA FASE, devem ser dirigidas ao Coordenador do PPG-AU por meio do **ANEXO X: Formulário de Recurso (Primeira à Quarta Fases)**, encaminhado para o endereço eletrônico mestradosselecaoppgauufba@gmail.com, nos prazos indicados no Calendário do Processo de Seleção (ver **SEÇÃO XVI** e **ANEXO III**).
70. **Da decisão recursal não cabe novo recurso.**
71. **Recursos intempestivos, encaminhados fora dos prazos previstos neste Edital, não são considerados.**

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA QUINTA FASE

72. As/Os candidatas/os que se sintam prejudicadas/os pelo resultado da QUINTA FASE: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA), podem interpor recurso exclusivamente contra tal resultado mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, sendo o texto do recurso de redação livre, a critério do/a candidato/a, **devendo conter seu nome e indicação de que é candidata/o à seleção do Mestrado do PPG-AU**.
73. O recurso deve ser direcionado à Comissão Recursal do Processo de Heteroidentificação, obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da QUINTA FASE, exclusivamente por meio de mensagem ao e-mail heteroidentificacaocpha@gmail.com, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto “RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DO PPG-AU”.
74. O resultado definitivo dos recursos é divulgado no site do PPG-AU/UFBA, conforme o Calendário do Processo de Seleção (ver **SEÇÃO XVI** e **ANEXO III**).
75. **Da decisão recursal não cabe novo recurso.**
76. **Recursos intempestivos, encaminhados fora dos prazos previstos neste Edital, não são considerados.**

SEÇÃO XVI – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

77. Uma síntese do Calendário do Processo de Seleção apresenta-se no **ANEXO III** deste Edital.
78. São datas referentes às **INSCRIÇÕES**:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ARQUITETURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

- 78.1. de 08/05/2023 até 23/07/2023: Período de inscrições (via SIGAA);
- 78.2. de 22/05/2023 até 26/05/2023: Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (via mestradoslecaoppgauufba@gmail.com)
- 78.3. 01/06/2023: Divulgação do deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição (no site <https://ppgau.ufba.br>)
- 78.4. de 01/06/2023 até às 18h de 04/06/2023: Recebimento de recursos (via mestradoslecaoppgauufba@gmail.com)
- 78.5. 07/06/2023: Divulgação do resultado dos recursos (no site <https://ppgau.ufba.br>)
79. São datas referentes à **PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**:
- 79.1. de 24/07/2023 até 02/08/2023: Verificação da documentação das/os candidatas/os;
- 79.2. 03/08/2023: Homologação de candidaturas e divulgação das inscrições aceitas (no site <https://ppgau.ufba.br>)
- 79.3. 03/08/2023 até às 18h de 06/08/2023: Recebimento de recursos (via mestradoslecaoppgauufba@gmail.com);
- 79.4. 11/08/2023: Divulgação do resultado dos recursos (no site <https://ppgau.ufba.br>);
80. São datas referentes à **SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS**:
- 80.1. de 14/08/2023 até 13/09/2023: Período de avaliação do projeto de tese;
- 80.2. 18/09/2023: Divulgação das/os candidatas/os aprovados na Segunda Fase (no site <https://ppgau.ufba.br>);
- 80.3. de 18/09/2023 até às 18h de 21/09/2023: Recebimento de recursos (via mestradoslecaoppgauufba@gmail.com);
- 80.4. 26/09/2023: Divulgação do resultado dos recursos (no <https://ppgau.ufba.br>);
81. São datas referentes à **TERCEIRA FASE – ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA COM AS/OS CANDIDATAS/OS COM PROJETOS APROVADOS**:
- 81.1. até 29/09/2023: Divulgação da programação das entrevistas (no site <https://ppgau.ufba.br>);
- 81.2. 02/10/2023 até 20/10/2023: Período de realização das entrevistas
- 81.3. 26/10/2023: Divulgação das/os candidatas/os aprovados na Segunda Fase (no site <https://ppgau.ufba.br>);
- 81.4. 26/10/2023 até às 18h de 29/10/2023: Recebimento de recursos (via mestradoslecaoppgauufba@gmail.com);
- 81.5. 31/10/2023: Divulgação do resultado dos recursos (no site <https://ppgau.ufba.br>);
82. São datas referentes à **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DAS/OS APROVADAS/OS NAS ENTREVISTAS**:
- 82.1. 01/11/2023 até 10/11/2023: Período de avaliação dos currículos;



- 82.2. 16/11/2023: Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo: candidatas/os aprovadas/os e classificação (no site <https://ppgau.ufba.br>);
- 82.3. 16/11/2023 até às 18h de 19/11/2023: Recebimento de recursos (via mestradosselecaoppgauufba@gmail.com);
- 82.4. 23/11/2023: Divulgação do resultado dos recursos (no site <https://ppgau.ufba.br>);
- 82.5. 23/11/2023: Divulgação (no site <https://ppgau.ufba.br>) do RESULTADO PRELIMINAR do processo de avaliação das/os candidatas/os: candidatas/os aprovadas/os e com LISTA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, com CONVOCAÇÃO de candidatas/os autodeclarados/as pretas/os para a QUINTA FASE, de heteroidentificação complementar.
83. São datas referentes à **QUINTA FASE: HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**:
- 83.1. 27/11/2023: Convocação das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) aprovadas/os na LISTA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR da QUARTA FASE (inclusive quem estiver na lista de espera)
- 83.2. 28/11/2023 às 23h59min de 30/11/2023: Inscrição no procedimento de heteroidentificação, através do e-mail heteroidenticacaoocpha@gmail.com e conforme orientações de envio de fotos, documentos e vídeo descritas na **SEÇÃO XII** do Edital
- 83.3. Até 15/12/2023: Publicação do escalonamento e do endereço da sala de videoconferência para o procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar.
- 83.4. 18/12/2023: Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar.
- 83.5. 18/12/2023: Resultado do procedimento de Heteroidentificação;
- 83.6. 19/12/2023 a 20/12/2023: Recebimento de recursos (a serem enviados para o e-mail heteroidenticacaoocpha@gmail.com)
- 83.7. 12/01/2024: Resultado da QUINTA FASE após interposição de recursos.
- 83.8. 15/01/2024: Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção com Lista Definitiva de Aprovadas/os (no site <https://ppgau.ufba.br>)
84. **O Calendário do Processo de Seleção pode sofrer modificações** em função de demandas externas, do número de inscrições e das/aprovadas/os em cada uma das fases, ou mudanças determinadas por procedimentos ou calendário da Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA), nesses casos havendo divulgação de novo calendário, com antecedência, no site do PPG-AU/UFBA.

SEÇÃO XVII – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

85. Depois de todas as fases e recursos, e somente após a **definição do calendário oficial da UFBA para o semestre letivo 2024-1** pela Superintendência Acadêmica da Universidade Federal da Bahia (SUPAC), as/os candidatas/os selecionadas/os são convocadas/os pela Secretaria do PPG-AU/UFBA para a realização de procedimentos de Registro e Matrícula.
86. Para as/os candidatas/os aprovadas/os nas modalidades de reserva de vagas para indígenas, quilombolas, transexuais e pessoas com deficiência, no ato da matrícula, **são exigidas, além da documentação conforme legislação vigente, comprovações complementares** de acordo com o Art. 1º, item XI, da Resolução CAE 01/2017, já mencionada.



87. As/Os candidatas/os estrangeiras/os não residentes aprovadas/os, dispensados da apresentação do pagamento de inscrição no Processo de Seleção no ato de inscrição no SIGAA devido a inviabilidade deste pagamento no exterior, devem obrigatoriamente apresentá-lo no ato de matrícula.
88. As/Os candidatas/os que tenham apresentado, como **DOCUMENTAÇÃO 3: Informação de Titulação Acadêmica**, a **Declaração sobre Conclusão de Curso e Ciência da Obrigatoriedade da Apresentação de Documentação Comprobatória do Título Exigido no Ato de Matrícula**, devem obrigatoriamente apresentar, no ato de matrícula:
- 88.1. **se a titulação é de curso da UFBA:** a Ata de Defesa de Trabalho Final de Graduação/Trabalho de Conclusão de Curso ou o Diploma de Graduação;
- 88.2. **ou, se a titulação é de curso de qualquer outra instituição que não seja a UFBA:** o Diploma de Graduação.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

89. Este Edital conta com 10 anexos, a saber:
- 89.1. **ANEXO I:** Ficha de Solicitação de Inscrição (arquivo .docx);
- 89.2. **ANEXO II:** Ficha de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga (arquivo .docx);
- 89.3. **ANEXO III:** Calendário do Processo de Seleção (arquivo .pdf);
- 89.4. **ANEXO IV:** Quadro-Síntese da Documentação a Apresentar por Perfil de Candidatas/os (arquivo .pdf);
- 89.5. **ANEXO V:** Declaração sobre Conclusão de Curso e Ciência da Obrigatoriedade da Apresentação de Documentação Comprobatória do Título Exigido no Ato de Matrícula (arquivo .docx);
- 89.6. **ANEXO VI:** Ficha de Avaliação (Barema) de Projeto ou Documentação de Reingresso (arquivo .pdf);
- 89.7. **ANEXO VII:** Ficha de Avaliação (Barema) da Entrevista (arquivo .pdf);
- 89.8. **ANEXO VIII:** Tabela Excel de Pontuação de Currículo com Base em Barema de Títulos (arquivo .xlsx);
- 89.9. **ANEXO IX:** Formulário de Identificação e Renda Familiar (arquivo .docx);
- 89.10. **ANEXO X:** Formulário de Recurso (Primeira à Quarta Fases) (arquivo .docx).
90. Com vistas ao fornecimento de informações mais detalhadas às/aos candidatas/os sobre as/os docentes e suas atuações nas linhas de pesquisa do PPG-AU, bem como de sua disponibilidade de orientação, no site do PPG-AU, por meio do link <https://ppgau.ufba.br/sobre-numero-maximo-de-orientandos-por-professor-como-orientador-principal>, publicam-se o **Quadro-Síntese de Docentes Permanentes por Inserção em Linhas de Pesquisa e Orientações Andamento** e o **Quadro-Síntese de Docentes Colaboradoras/es por Inserção em Linhas de Pesquisa e Orientações em Andamento**, atualizados em 1º maio de 2023, aos quais se recomenda a consulta.
91. Entre o resultado final do Processo de Seleção regulado por este Edital e a convocação das/os aprovadas/os e classificadas/os para a matrícula será divulgada uma lista de docentes com vagas disponíveis para orientação, aprovada pelo Colegiado do PPG-AU/UFBA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ARQUITETURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

92. **A aprovação no Processo de Seleção não habilita, automaticamente, a/o candidata/o a recebimento de bolsa**, uma vez que a distribuição de bolsas de estudos das cotas do PPG-AU/UFBA para estudantes regularmente matriculadas/os nos seus cursos de pós-graduação, independentemente da origem ou fonte de recursos, segue edital específico com critérios estabelecidos por sua Política de Bolsas.
93. Casos omissos e situações não previstas neste Edital recebem a análise da Comissão de Seleção, que possui a prerrogativa de decisão.

Salvador, 5 de maio de 2023.

José Carlos Huapaya Espinoza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Universidade Federal da Bahia